

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.bi sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

#### PROJETO DE LEI Nº 39/2023

"Institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês "Março Azul-Marinho".

Paragrafo único – o objetivo do mês Março Azul-Marinho é realizar atividades de mobilização direcionadas a população pirassununguense, de modo a realizar campanhas e sensibilizar e conscientizar a população para o problema do Câncer Colorretal.

Art. 2º O "Março Azul-Marinho". será realizado anualmente no período de 1º a 31 de março, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de março de 2023.

Luciana Batista Vereadora

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de		
5 dias (art. 74, R.I.).		
Pirassununga, 20 03 2025.		
a doctile		
Cicero Justino da Silva		
Presidente		
o Plenário para le tura πο expediente e		
incaminhamento às Comissões Permanentes		
para parciter, com cópia aos Vereadores.		
Trassumunga,		
acto f. da Siba		
Cicero Justino da Silva Presidente		
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para		
dar parecer.		
Saladas Sessões de C.M. do Proposamenta 27 de 03 de 2023		
Final Santinga, 27 to 03 de 4023		
acero f. da Silva		
Presidente		
Comissão de Finanças, Orçamento e Lavor		
ea der parecer.		
sta das Sessõenda C. M. de wassunungu. 27 de 03 de 2023		
massununga, 27 to 03 de 2023		
Cicero f. da Silva		
Presidente		
A Comissão Portanente de Participação		
Legislativa Po para dar parecer.		
Sala das Sessões, 27 03 03 00 2023.		
Cicero f. da Silva		
Presidente		
Aprovada em 1º discussão.		
Sala das Sessões da C. M. de		
Pirassummgn, 03 de 04 de 2023		
actro of ela like		
Presidente		
1 28 1:		
Aprovada em 2ª discussão. À redação final.		
Sala das Sessões de C. M. de		
Pirassunanga, 10 de 04 de 2023		
Cicoro la da detre		
Presidente		



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Pares,

Faz-se necessária a criação de uma programação especifica para a conscientização sobre a importância da prevenção do câncer colorretal, doença gravíssima, que se descoberta no início da doença pode levar a um tratamento mais eficaz. Diante disso se faz necessário a criação do mês de "Março Azul-Marinho", informando a população pirassununguense sobre os perigos e a importância da prevenção.

O câncer colorretal, também conhecido como câncer de intestino, ocorre no cólon, reto ou em ambos e, comumente, começa com a formação de um pólipo (crescimento anormal de células) na mucosa (camada mais interna). Na maioria dos casos, é um tumor maligno de crescimento lento, causado por pólipos adenomatosos (adenomas, também conhecidos como tumores), embora nem todo adenoma se transforme em câncer. Quando esses pólipos cancerígenos estão na parede do cólon ou do reto, podem crescer nos vasos sanguíneos ou vasos linfáticos, migrando para os linfonodos (gânglios linfáticos) próximos ou outros.

É o terceiro tipo de câncer mais incidente na população brasileira, responde por mais de 40 mil novos casos diagnosticados por ano e cerca de um terço ocorre por causa de má alimentação, tabagismo e sedentarismo. Em todo o mundo, mais de 2 milhões de novos casos são diagnosticados anualmente.

A conscientização é muito importante para salvar vidas, e o diagnóstico precoce ainda é o melhor aliado para se obter sucesso no tratamento.

Pelas razões expostas, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da matéria.

Pirassununga, 16 de março de 2023.

Luciano Batista Vereadora

Projeto de lei para parecer Assunto

De

Câmara Pirassununga < legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

2023-03-20 16:47 Data

PL\_039\_2023\_ocred.pdf(~537 KB)



Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

-Projeto de Lei nº 39/2023, de autoria da Vereadora Luciana Batista "Luciana do Léssio", que institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP Renata Trindade 19.3561-2811



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 39/2023

AUTORIA: Vereadora Luciana Batista

EMENTA: Institui o Março Azul-marinho no âmbito do Município de Pirassununga

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

A propositura versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local. Encontrando lastro jurídico no art. 30, I da Constituição Federal de 1988.

Da mesma foma como norma de repetição obrigatória da Constituição Federal, o Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispões sobre a competência da Câmara dos Vereadores nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada está nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

 I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

Assim entendo pela regularidade formal do projeto.

Nessa toada, é cediço que a matéria constante deste Projeto de Lei não impõe ao Poder Executivo qualquer obrigação e, consequentemente, não infringe o Princípio da Harmonia e



A secretaria para juntada no Projeto de Lei es encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.  Pirassununga,
Cicero Justino da Silva Presidente
Presidente



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Independência entre os Poderes, forte no art. 2° da Magna Carta, art. 5° da Carta Política Estadual e art. 2° da Lei Orgânica Municipal.

Tampouco cria encargos para administração pública ou regula diretamente a prestação de serviços do poder público.

Por isso, reputo constitucional e legal a Propositura em comento juridicamente apta a tramitar nesta Câmara Municipal.

Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal n º 95 de 1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre mencionar que não há nenhum vício que tenha o condão de macular a regular tramitação do presente processo legislativo.

Ante o exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei.

Pirassununga, 21 de março de 2023.

Diogo Cano Montebelo

OAB/SP nº 336.440

Assunto Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" -

A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta

de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)

De IntraNet Câmara de Pirassununga

<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-03-22 10:24

Prioridade Normal

Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2023-03-22 Hora: 10:24:50

Nome: - Secretaria Geral - Usuario: secretaria

E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br IP Exec.: 192.168.0.243

Informação do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s) de Lei: 39 ao 45/2023, acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais.

Descricao:

Atenciosamente,

Cícero Justino da Silva

Presidente

Nome: Pareceres\_PL\_39\_a\_45.pdf Tipo/Formato: application/pdf Extensao: pdf Tamanho: 23803200

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser inlegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo,a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE <u>IntraNet Câmara de Pirassununga - SP</u> gerado pela ocorrencia descrita acima.





Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## PARECER Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 39/2023**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, **que institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Luciana Batista "Luciana do Léssio"

Presidente

Sandra Valéria Vadalá Muller

Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

#### PARECER Nº

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORCAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 39/2023, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller

Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"

Retator

Vitor Naressi Netto Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

	man area
<b>PARECER</b>	NIO
IANLULK	1 V

## COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 39/2023, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões.

Wellington Luis Cintra de Oliveira Presidente

A

Jefferson José Alexandre

Relator

Sandra Valéria Vadalá Muller

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Centro - Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6058 PROJETO DE LEI Nº 39/2023

"Institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município Pirassununga '

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês "Marco Azul-Marinho".

Parágrafo único. O objetivo do mês Março Azul-Marinho é realizar atividades de mobilização direcionadas a população pirassununguense, de modo a realizar campanhas e sensibilizar e conscientizar a população para o problema do Câncer Colorretal.

Art. 2º O "Março Azul-Marinho" será realizado anualmente no período de 1º a 31 de março, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de abril de 2023.

Presidente



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 0310/2023-SG

Pirassununga, 11 de abril de 2023.

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações n°s 154 a 158/2023 e Pedidos de Informações n°s 70, 71, 72, 73 e 74/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 10 de abril de 2023.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6057 (Emenda Corretiva nº 01/2023) e 6058, referentes aos Projetos de Lei nºs 32 e 39/2023, cujos projetos de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Cícero Justino da Silva Presidente

Excelentíssimo Senhor

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal de

PIRASSUNUNGA-SP

Pirasecurium 12: 04 . 1) 13

Dayson



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, e demais providências. Piras; 20/04/2023.

Oficio nº 074/2023

Cicero Justino da Silva Presidente

Pirassununga, 19 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias  $n^{os}$  6.132 e 6.133/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador CÍCERO JUSTINO DA SILVA Câmara Municipal de Pirassununga Nesta



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

#### <u>JUNTADA</u>

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.133, de 18 de abril de 2023, que "institui o março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga", no processo legislativo do Projeto de Lei nº 39/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 24 de abril de 2023.

Renata Aparecida Trindade Analista Legislativo Secretaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



#### - LEI Nº 6.133, DE 18 DE ABRIL DE 2023 -

"Institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga"...

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês "Março Azul-Marinho".

Parágrafo único. O objetivo do mês Março Azul-Marinho é realizar atividades de mobilização direcionadas a população pirassununguense, de modo a realizar campanhas e sensibilizar e conscientizar a população para o problema do Câncer Colorretal.

Art. 2° O "Março Azul-Marinho" será realizado anualmente no período de 1° a 31 de março, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 18 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI. Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 117, de 18 de abril de 2023, da Lei nº 6.133, de 18 de abril de 2023, que "institui o março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga", objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 39/2023, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 24 de abril de 2023.

Renata Aparecida Trindade Analista Legislativo Secretaria

#### Pirassununga, 18 de Abril de 2023 | Ano 10 | Nº 117

171/2023 Data de Protocolo: 09/03/2023 CEVS: 353930101-865-000009-1-4 Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: DANIELE CAMILA DE OLIVEIRA FIORAMONTI CNPJ/CPF: 29274905890 Endereco: RUA CAPITAO MANECO 614 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-050 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELE CAMILA DE OLIVEIRA CPF: 29274905890 Resp. Técnico: DANIELE CAMILA DE OLIVEIRA CPF: 29274905890 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:73035-F UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licenca Sanitária Estabelecimento. do O(s)responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não de tais exigências, ficando inclusive cumprimento sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 18 de Abril de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 179/2023 Data de Protocolo: 14/03/2023 CEVS: 353930101-865-000140-1-0 Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: SANDRA MARA AZARITE BRUNER CNPJ/CPF: 19040337845 Endereço: Rua PEDRO Rosário CAMARGO NEVES. 702 Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13634-038 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA MARA AZARITE BRUNER CPF: 19040337845 Resp. Técnico: SANDRA MARA AZARITE BRUNER CPF: 19040337845 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:19419 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Estabelecimento. Licenca Sanitária do responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 18 de Abril de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 210/2023 Data de Protocolo: 30/03/2023 CEVS: 353930101-865-000128-1-5 Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: ANIELE CRISTINE MILLON CNPJ/CPF: 25125186805 Endereço: Rua CORONEL FRANCO, 2323 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-136 UF: SP Resp. LEGAL:

ANIELE CRISTINE MILLON CPF: 25125186805 Resp. Técnico: ANIELE CRISTINE MILLON CPF: 25125186805 **CREFITO** 223605 Conselho Prof.: Inscr.:189302 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Sanitária Estabelecimento. Licenca do responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 18 de Abril de 2023.

### Secretaria Municipal de Administração

### LEI (S)

#### LEI Nº 6.132, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Visa denominar via pública de Jirson Marciano" A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Jirson Marciano" a área designada de Rua Três Projetada, neste Município, conforme matrícula 47.186, de 09 de fevereiro de 2023. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de abril de 2023. DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. MÁRCIA DOS SANTOS LOURENCO TURATTI.

#### LEI Nº 6.133, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Secretária Municipal de Administração.

"Institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA **PREFEITO** SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês "Março Azul-Marinho".

Parágrafo único. O objetivo do mês Março Azul-Marinho é realizar atividades de mobilização direcionadas a população pirassununguense, de modo a realizar campanhas e sensibilizar e conscientizar a população para o problema do Câncer Colorretal.

Art. 2º O "Março Azul-Marinho" será realizado anualmente no período de 1º a 31 de março, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

Dmc/.

Dmc/.